



**INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS**

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
04/IN04/CSIC/IFNMG	00 – 09/07/2013	09/07/2013	1/5

USO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

ORIGEM

Esta é uma norma complementar à Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) e foi elaborada pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) instituído pela Portaria nº 304 - Reitor/2012.

REFERÊNCIA NORMATIVA

Conforme disposto no Regimento do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação do IFNMG compete ao CSIC determinar e orientar acerca do uso legal de recursos computacionais dentro de seu domínio.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica a todo o IFNMG.

OBJETIVOS GERAIS

Estabelecer critérios para concessão e uso do recurso de correio eletrônico Institucional.

SUMÁRIO

- 1 Objetivo.
- 2 Fundamentação legal e normativa
- 3 Gestão do domínio
- 4 Do domínio e subdomínios ifnmg.edu.br
- 5 Do correio eletrônico
- 6 Da privacidade de mensagens eletrônicas
- 7 Disposições gerais
- 8 Vigência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta norma observa a estrutura proposta pela Norma 01/IN01/CSIC/IFNMG.

APROVAÇÃO

Presidente do CSIC



Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
04/IN04/CSIC/IFNMG	00 – 09/07/2013	09/07/2013	2/5

USO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

1 OBJETIVO

Dar ciência e estabelecer critérios gerais para o uso de software proprietário dentro do IFNMG.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Programa de Computador ou *Software* é propriedade intelectual, protegida pela Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e pela Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos direitos autorais. Conforme disposto na POSIC compete ao CSIC do IFNMG determinar critérios para uso seguro e direcionado dos recursos computacionais e de comunicação dentro e fora do domínio de rede do IFNMG.

3 DO DOMÍNIO E SUBDOMÍNIOS (ifnmg.edu.br)

- 3.1 Todos os usuários dos serviços de correio eletrônico do IFNMG estarão inscritos no domínio ifnmg.edu.br e seus subdomínios;
- 3.2 O domínio ifnmg.edu.br será utilizado apenas para contas de correio eletrônico de cunho institucional;
- 3.3 As contas de correio eletrônico de uso dos discentes estarão inscritas em um subdomínio;
- 3.4 Os subdomínios deverão indicar a unidade de lotação de seu usuário conforme tabela a seguir:

Unidade Organizacional	Subdomínios
Contas Institucionais	<elemento organizacional>@ifnmg.edu.br; <nome.sobrenome>@ifnmg.edu.br
Discentes	<nome.sobrenome@discente.ifnmg.edu.br

- 3.5 Não será atribuída conta de correio eletrônico ao corpo discente exceto enquanto ele estiver inscrito em algum programa de pesquisa ou extensão que justifique sua inclusão.



Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
04/IN04/CSIC/IFNMG	00 – 09/07/2013	09/07/2013	3/5

USO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

4 DO CORREIO ELETRÔNICO

- 4.1 Os serviços de correio eletrônico são oferecidos como um recurso para apoiar discentes, docentes e servidores técnico-administrativos no cumprimento de suas atribuições nas áreas de administração, ensino, pesquisa, extensão, comunicação e serviços;
- 4.2 Cada usuário é responsável por utilizar os serviços de correio eletrônico de maneira profissional, ética e legal.
- 4.3 O usuário deverá manter a segurança de sua conta de correio eletrônico com o uso de senhas fortes.
 - 4.3.1 Uma conta de correio eletrônico vulnerável é um risco para a Instituição à medida em que possa ser explorada de forma maliciosa por terceiros para distribuição de SPAM e conteúdos nocivos. Desta forma a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação poderá fazer periodicamente testes de robustez das senhas utilizadas e, na detecção de senha fracas, poderá bloquear as contas dos usuários detectados.
- 4.4 O uso pessoal do correio eletrônico institucional não é priorizado, sendo permitido desde que não provoque efeitos negativos para qualquer outro usuário, não viole o sistema de mensagens, não interfira nas atividades ou viole qualquer outra lei ou norma vigente no IFNMG.
- 4.5 Material de natureza racista, obscena, intimidadora, difamatória, ilegal, ofensiva, abusiva ou inapropriada não pode ser enviado via correio eletrônico institucional ou através de qualquer outra forma de comunicação eletrônica.
- 4.6 O IFNMG, de forma geral, não pode e não tem por objetivo, ser o árbitro do conteúdo de mensagens eletrônicas e impedir que os usuários recebam mensagens ofensivas, mas os membros da comunidade são encorajados a utilizar o serviço de correio eletrônico de acordo com a mesma ética aplicada a outras formas de comunicação.
- 4.7 Mensagens encadeadas (corrente), para fins deste item, são mensagens enviadas a um certo número de pessoas pedindo para que cada uma delas retransmita para outras pessoas a mesma mensagem com o mesmo pedido e é considerada uma violação desta norma de uso.
- 4.8 A concessão de uma conta de e-mail não atribui ao usuário poder de representação do IFNMG.
 - 4.8.1 As mensagens eletrônicas conterão uma declaração explícita, informando que o autor do texto não está representando o IFNMG e que é responsável por seu conteúdo.



Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
04/IN04/CSIC/IFNMG	00 – 09/07/2013	09/07/2013	4/5

USO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

4.9 Os usuários do correio eletrônico não devem:

- 4.9.1 Falsificar sua identidade ou o seu nome de usuário ao utilizar o sistema de mensagens ou alterar a linha de origem da mensagem ou qualquer outra indicação da origem da mensagem;
- 4.9.2 iniciar ou reenviar mensagens encadeadas;
- 4.9.3 enviar mensagens não solicitadas, ou que não se referem a assuntos acadêmicos/administrativos, a pessoas com as quais não tenham relacionamentos pessoais (SPAM).
- 4.10 Listas de distribuição poderão criadas sob demanda da Instituição sem a necessidade de consultar os usuários inseridos nas mesmas.
- 4.11 É facultada ao usuário a opção de solicitar posteriormente seu descadastramento da lista de distribuição que será analisado pela instância competente.
- 4.12 A inconveniência e possíveis ameaças contidas em mensagens indesejáveis, provenientes de fontes comerciais ou não, podem levar o Administrador de Sistemas e Rede a bloquear a recepção de mensagens provenientes de alguns locais da rede.
- 4.13 As contas de correio eletrônico serão criadas pela Diretoria de TI em atenção a solicitação formal da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFNMG que deverá manter esta Direção informada sobre os desligamentos de servidores. As contas de correio eletrônico destinadas a estudantes serão criadas por solicitação formal da Pró-Reitoria de Ensino que informará os participantes bem como sua vigência.

5 DA PRIVACIDADE DAS MENSAGENS DE CORREIO ELETRÔNICO

- 5.1 Os e-mails, na condição de arquivos armazenados ou gerados com os recursos de TIC para fins produtivos, também são de propriedade do IFNMG e, portanto, passíveis de auditorias.
 - 5.1.1 A auditoria a que faz referência o caput deste item destina-se exclusivamente à manutenção da segurança da infraestrutura de TIC, bem como a resguardar os objetivos da Instituição.
 - 5.1.2 Fica assegurado aos usuários o sigilo de conteúdo de seus e-mails e arquivos, exceto por determinação judicial em contrário ou por força de sindicância interna ou processo administrativo disciplinar.
 - 5.1.3 À DGTI fica assegurado o direito de, em casos nos quais a segurança dos



INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
04/IN04/CSIC/IFNMG	00 – 09/07/2013	09/07/2013	5/5

USO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

recursos de TIC da Instituição sejam ameaçados, eliminar e-mails e arquivos, bloquear conteúdos e usuários, temporariamente ou permanentemente.

5.1.4 Pedidos de auditoria devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma serão submetidos ao Diretor do CSIC que, se considerar necessário fará convocação de reunião do Comitê.

7 VIGÊNCIA

7.1 Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.